



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 2.173/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

*“Institui Comitê de Investimentos do Palmeira Prev — Instituto de Previdência Social do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.”*

O Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 3º-A da Portaria MPS nº519, de 24 de agosto de 2011, com redação alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o instituído o Comitê de Investimentos dos Recursos do PALMEIRA PREV, com caráter consultivo e auxiliar no processo decisório, com o objetivo de analisar e propor estratégias de investimentos conforme a Política de Investimentos e a legislação vigente.

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros: sendo 3 (três) servidores efetivos, com grau de instrução de, no mínimo, o Ensino Superior abaixo discriminados:

- I. Aldo de Sá Cardoso Neto – Matrícula nº 389
- II. Felipe Boia Rocha de Araújo – Matrícula nº 036
- III. Roberto Carlos Pontes – Matrícula nº 3285

**Art. 3º** - Compete ao Comitê de investimentos:

- I. Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do PALMEIRA PREV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de investimentos;
- II. Analisar a alocação de recursos por cada segmento do mercado;
- III. Adequar a Política Anual de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica; e,
- IV. Zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco x retorno.

**Art. 4º** - As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

- I. Reunião ordinária mensal e reuniões extraordinárias, sempre que necessário, as quais serão convocadas por qualquer um dos membros;
- II. As reuniões deverão contar com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo obrigatória a participação do Gestor de Investimentos;
- III. As decisões do Comitê de Investimentos deverão ser embasadas em pareceres,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos e serão divulgadas aos interessados por meio de Resoluções;

IV. Será mantido livro ata para registro de todas as reuniões do Comitê.

**Art. 5º** - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, em 19 de abril de 2023.

JÚLIO CEZAR DA SILVA  
**Prefeito**

ADRAILTON BERNARDO DA SILVA  
**Presidente do Palmeira Prev**